



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019

PROCESSO LICITATORIO 025/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Pedras de Maria da Cruz - Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 25.208.156/0001-08, com sede administrativa à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz – MG, ÓRGÃO GESTOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado por seu prefeito Municipal Sebastião Carlos Chaves de Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF. 572.377.276-72 e ID. M.4.640.816 e a empresa **PASCHELLY E CIA LTDA, inscrito no CNPJ: Nº 09.208.586/0001-59**, com sede na rua Sete de Setembro Nº 546 no Bairro Maracanã, Cidade de Montes Claros-MG, neste ato representada pela sua sócia a Sra. Deborah Giovana Pimenta, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF. 015.471.906-47 e ID. Mg 13.946.969 SSP/MG, residente e domiciliada na rua João Cardoso de Oliveira nº 617, Vila Campos na cidade de Montes Claros-MG, observando as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 025/2019 – Pregão Presencial nº 013/2019, para registro de preços, regido sob às determinações contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 no Decreto Municipal nº 153/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. O gerenciamento da presente ATA, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria Divisão de Licitações e Contratos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais didático, papelaria, e esportivo para manutenção das secretarias municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os menores preços registrados encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
06	PCT C/ 50 UN	80	BALÃO LISO Nº 09 OU 10 CORES VARIADAS	JOY	6,50	520,00
15	CX	1.508	BORRACHA ESCOLAR COR BRANCA, LIVRE DE BORRÕES 10/15 G, CX C/ 60 UN	ZAP	6,39	9.636,12
16	UNID	1.680	CADERNO BROCHURA GRANDE, 96 FOLHAS, CAPA DURA, 200X275MM	MAXIMA	4,45	7.476,00
26	CX	79	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, COM PONTA C/ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA. NAS CORES: AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA. CAIXA COM 50UN, COR A ESCOLHER.	COMPA CTOR	24,90	1.967,10
32	UNID	1.150	CARTOLINA 150 GRAMAS 47X65 COR A ESCOLHER	RST	0,40	460,00
45	UNID	160	COLA GLITER 25G CORES VARIADAS	ZAS TRAZ	0,95	152,00
47	UNID	1.930	COLA QUENTE FINA (REFIL)	GATTE	0,29	559,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

69	UNID	15	ESTILETE COM LÂMINA DE 18MM PARA TRABALHO PESADO COM EMPUNHADURA DE BORRACHA ANTI-DESLIZANTE.	GATTE	1,00	15,00
72	UNID	450	EVA 2MMX40CMX60CM COM GLITER	EVAMAX	2,50	1.125,00
73	UNID	850	EVA 2MMX40CMX60CM CORES VARIADAS	EVAMAX	0,83	705,50
81	UNID	30	FITA CREPE 18 MM X 50M	ADERE	2,19	65,70
104	CX	120	MASSA PARA MODELAR 160GR, CAIXA COM 12 UNID/CORES	MAGIX	1,90	228,00
106	CX C/ 10 UN	180	PAPEL A4 75G, ALCALINO BRANCO C/ 500 FOLHAS	PAPEX	164,79	29.662,20
111	UNID	100	PAPEL CELOFANE 85X100 CORES VARIADAS	RST	0,46	46,00
116	Pacote	22	PAPEL FOTOGRÁFICO TEXTURIZADO (BRILHO) A4 260G , EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	OFF PAPER	12,90	283,80
118	UNID	800	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS 45x59CM	RST	0,55	440,00
125	UNID	125	PASTA A-Z EM POLIPROPILENO COM PORTA ETIQUETA NA LOMBADA, ARGOLA DE 04 ANÉIS REDONDOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO DE 25X28X8CM (AXLXP)	FRAMA	8,36	1.045,00
127	UNID	30	PASTA CATÁLOGO C/ 100 PLÁSTICOS FINOS, TAMANHO 245X335X15MM	DAK	12,44	373,20
132	UNID	120	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO TAMANHO OFICIO ALTURA 3,5CM	POLIBRAS	1,79	214,80
137	UNID	20	PASTA, CATÁLOGO C/50 PLÁSTICO FINO, TAMANHO 245X335X15 MM	DAK	7,40	148,00
139	UNID	10	PERFURADOR DE PAPEL COM TRAVA NA ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADA NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE PARA DOIS Furos SIMULTÂNEOS (TIPO CENTRAL) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA PERFURAR 40 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ.	BRW	26,20	262,00
148	UNID	67	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W BIVOLT (110X220 VOLTS) REFIS DE COLA FINO 0,75 CM DE DIÂMETRO 30CM COMPRIMENTO	GATTE	8,40	562,80
153	UNID	50	PRANCHETA EM POLIESTIRENO TAMANHO OFICIO COM PREDEDOR METÁLICO	CARBRI NK	7,00	350,00
166	UNID	52	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO 1,40M DE LARGURA, 40G ESPESSURA (CORES VARIADAS) COM 50 METROS	SANTA FÉ	40,94	2.128,88
175	UNID	40	TROFÉU DE PLÁSTICO TAMANHO 1,30 MT, COR DOURADO	IRMOSS I	337,00	13.480,00
176	UNID	30	TROFÉU DE PLÁSTICO TAMANHO 1,60MT, COR DOURADO	IRMOSS I	480,00	14.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 86.306,80	

3.2. O valor total desta ata de registro de preços é de R\$ 86.306,80 (Oitenta e seis mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

3.3. Incluídos nos preços estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

5.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

5.3. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.1. Na hipótese de irregularidade condicionada no item anterior, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação, sendo que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

6.1.1. Entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias contados da Ordem de Fornecimento e de acordo com a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega no local de destino e aceitação pela pessoa designada pelo MUNICÍPIO;

6.1.3. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos fornecidos a documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária e trabalhista;

6.1.4. Oferecer a garantia dos bens nos termos deste instrumento;

6.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a originou;

6.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO no fornecimento dos materiais;

6.1.7. Responder por todo e quaisquer danos ou eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas na licitação.

6.2 - São obrigações do MUNICÍPIO

6.2.1. Solicitar os materiais através de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

6.2.2. Comunicar ao FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

- 6.2.3. Promover o recebimento e conferencia dos produtos antes de serem utilizados;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor conforme previsão da cláusula quarta.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A EMPRESA FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando descumprir as seguintes condições da Ata de Registro de Preços:

7.1.1. Quando não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.2. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.3. Quando não tiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. A EMPRESA FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa, conforme os limites estabelecidos pelo decreto municipal 153/2017;

8.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.1.4. 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, e ainda rescisão da ata de registro de preços.

8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no decreto municipal 153/2017.

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e o decreto municipal 153/2017.

8.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

8.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos produtos, previstas na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

8.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos solicitados;

8.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

8.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

8.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

8.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no decreto municipal 153/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pelo GESTOR, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no decreto municipal 153/2017, na proposta do FORNECEDOR e neste instrumento.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência ao MUNICÍPIO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta do FORNECEDOR.

CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício vigente. A orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme Art. 7º § 2º, do decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela serão extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Pedras de Maria da Cruz, 28 de maio de 2019.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal
Contratante

PASCELLY E CIA LTDA
Deborah Giovana Pimenta
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: